

## ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



**COBAP COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ARTEFATOS DE PAPEL S.A.**  
CNPJ/MF nº 07.329.386/0001-29

**CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS: BRCOAPNCM002**

**O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 27 DE SETEMBRO DE 2024,  
SOB O Nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2024/163.**

Nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **COBAP COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ARTEFATOS DE PAPEL S.A.**, em fase operacional, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Avenida Wilson Camurça, nº 145, Distrito Industrial I, CEP 61.939-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 07.329.386/0001-29, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23.300.052.536 ("Emitente"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição intermediária da oferta ("**Coordenador Líder**"), comunicam o encerramento da oferta pública de distribuição de 40.000 (quarenta mil) notas comerciais escriturais, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emitente, sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados ("**Notas Comerciais Escriturais**" e "**Emissão**", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 18 de julho de 2024 ("**Data de Emissão**"), o montante total de:

**R\$ 40.000.000,00**

(quarenta milhões de reais)

As Notas Comerciais Escriturais foram objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, realizada nos termos dos artigos 25, 26, inciso V, alínea "a" e 27, inciso I da Resolução

CVM 160, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”).

A instituição contratada para prestação de serviços de escrituração é o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.

Tipo do Investidor	Número de Subscritores	Quantidade Subscrita e Integralizada de Notas Comerciais Escriturais
Pessoas Naturais	-	-
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	-	-
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias da Oferta	-	-
Instituições Financeiras Ligadas à Emitente e ao Coordenador Líder	1	40.000
Demais Instituições Financeiras	-	-
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emitente e ao Coordenador Líder	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	-	-
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Emitente e ao Coordenador Líder	-	-
Outros	-	-
Total	1	40.000

#### DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Encerramento da Oferta de Distribuição Pública de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão Cobap Comércio e Beneficiamento de Artefatos de Papel S.A.” (“Anúncio de Encerramento”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles

atribuído no “Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cobap Comércio e Beneficiamento de Artefatos de Papel S.A.” (**Termo de Emissão**”), conforme aditado em 06 de setembro de 2024 no “Primeiro Aditamento ao Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cobap Comércio e Beneficiamento de Artefatos de Papel S.A.” (**Primeiro Aditamento**)” e em 25 de setembro de 2024 pelo “Segundo Aditamento ao Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cobap Comércio e Beneficiamento de Artefatos de Papel S.A.” (**Segundo Aditamento**)”.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS A SEREM DISTRIBUÍDOS.**

São Paulo, 02 de outubro de 2024.



**Coordenador Líder**



